

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPP)**

**Proposta de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado em**

**Ao Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Saúde**

O(A) Professor(a) Dr.(ª)\_\_\_\_\_\_\_\_, orientador(a) da Dissertação de Mestrado intitulada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do(a) aluno(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** candidato(a) ao título de mestre(a) em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, área de concentração\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem submeter à aprovação deste Colegiado os nomes dos membros da Banca Examinadora a ser constituída por:

| **N.º** | **Nome do(a) Prof.(ª)** | **Titulação e entidade onde foi obtida** | **Entidade a que está vinculado** | **Função na Banca** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |

A defesa será realizada no(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, dia\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_, às\_\_\_:\_\_\_\_h.

Juiz de Fora,   /  /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador

**Parecer do Colegiado**

A Proposta de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado foi analisada tendo em vista o que exige o Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação e o Regulamento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* (Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023), especificamente:

1) O(a) discente foi aprovado(a) em exame de qualiﬁcação, se obrigatório no curso em que está matriculado.

2) O(a) discente está dentro do prazo de defesa determinado no art. 50 do Regulamento Geral da Pós-graduação stricto sensu, sendo que as exceções previstas nos artigos 34 e 37 do referido Regulamento (licença parental e licença para tratamento de saúde) também foram observadas. O PPG observou, ainda, a suspensão de prazos prevista na Resolução n º 28/2021-CSPP.

3) A banca foi composta conforme estabelecido no art. 54 do Regulamento Geral da Pós-graduação stricto sensu e foram consideradas, ainda, as exceções previstas nos artigos 53 e 56. Também foi levada em consideração a Instrução Normativa PROPP/UFJF nº 1, de 02 de janeiro de 2024.

4) As defesas que exigem participação remota de algum componente da banca estão de acordo com a Portaria PROPP/UFJF nº 53, de 02 de janeiro de 2024.

5) Houve a conﬁrmação de que o(a) discente concluiu os créditos acadêmicos e as atividades obrigatórias previstas no Regulamento Interno do PPG;

Verificadas as exigências, o Colegiado deliberou parecer:

( ) Favorável ( ) Sugerindo a substituição dos nomes sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Aprovação: Reunião: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Presidente do Colegiado